



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2686 DE 5 DE JULHO DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ítem I, Artigo 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.500.000.000 (Dois Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros) a seguinte unidade orçamentária: Assembléia Legislativa, observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação.

01.00 - Assembléia Legislativa	2.500.000.000
01.01 - Assembléia Legislativa	2.500.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.500.000.000
TOTAL	2.500.000.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.0012.061 - Serviços Legislativos	2.500.000.000	2.500.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

*J. R. A*

Publicado no Diário Oficial  
 nº 854 de dia 08/07/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.384 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 NO ORÇAMENTO VIGENTE

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item I, artigo 42 da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos um crédito suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentas mil reais) de dotação orçamentária: Assembleia Legislativa, observando as alterações institucionais, econômicas e funcionais-projetadas a seguir:

PROPOSTIVA	DESCRIÇÃO	VALOR
01.01	Assembleia Legislativa	2.500.000,00
01.00	Assembleia Legislativa	2.500.000,00
01.01	Assembleia Legislativa	2.500.000,00
01.00	Outros Serviços e Encargos	2.500.000,00
TOTAL		2.500.000,00
TOTAL		2.500.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que serão alocados no item II de 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 3.300 de 11 de março de 1984.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

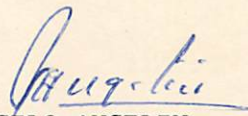
RECEITA:


10.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
13.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
13.90.00.00 - OUTRAS PATRIMONIAIS	2.500.000.000
TOTAL	2.500.000.000

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais no orçamento vigente da unidade orçamentária, estabelecida pelo Decreto Nº 2561 de 13 de dezembro de 1984, conforme discriminação:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	VALOR
I TRIMESTRE	3.726.545.000
II TRIMESTRE	6.192.645.000
III TRIMESTRE	7.424.786.000
IV TRIMESTRE	1.237.295.000
TOTAL	18.581.271.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

  
HAMILTON ALMEIDA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO PLANEJAMENTO

